

ART (Responsabilidade Técnica)/Acervo Técnico

1 Legislação Federal

✓ [Lei n.6.496, de 7 de dezembro de 1977](#)

Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá outras providências.

1.2 Resoluções em vigor

✓ [n. 213, de 10 de novembro de 1972](#)

Caracteriza o preposto e dispõe sobre suas atividades.

✓ [n. 221, de 29 de agosto de 1974](#)

Dispõe sobre o acompanhamento pelo autor, ou pelos autores ou co-autores, do projeto da execução da obra respectiva de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

✓ [n. 229, de 27 de junho de 1975](#)

Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.

✓ [n. 282, de 24 de agosto de 1983](#)

Dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.

✓ [n. 317, de 31 de outubro de 1986](#)

Dispõe sobre Registro de Acervo Técnico dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e expedição de certidão.

✓ [n. 342, de 11 de maio de 1990](#)

Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados.

✓ [n. 344, de 27 de julho de 1990](#)

Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.

✓ [n. 345, de 27 de julho de 1990](#)

Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

✓ [n. 377, de 28 de setembro de 1993](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de Aviação Agrícola e dá outras providências.

✓ [n. 394, de 17 de março de 1995](#)

Dispõe sobre procedimentos para o registro de atividade cuja Anotação de Responsabilidade Técnica-ART não se fez na época devida nos Creas.

- ✓ [n. 425, de 18 de dezembro de 1998](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências.

- ✓ [n. 430, de 13 de agosto de 1999](#)

Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia, da Arquitetura ou da Agronomia e dá outras providências.

- ✓ [n. 437, de 27 de novembro de 1999](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

- ✓ [n. 1.025 de 12 de novembro de 2009](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências

Em vigor em 1º de janeiro de 2010. No Crea-RS a partir de 01.07.2010.

1.3 Decisões Normativas do Confea em vigor

- ✓ [n. 008, de 30 de junho de 1983](#)

Dispõe sobre apresentação de Responsável Técnico residente, por parte de pessoa jurídica requerente de registro no Crea.

- ✓ [n. 014, de 25 de julho de 1984](#)

Dispõe sobre o registro de empresas de mineração, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica.

- ✓ [n. 015, de 2 de janeiro de 1985](#)

Dispõe sobre procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais quando da expedição de Certidões de Acervo Técnico aos profissionais.

- ✓ [n. 020, de 25 de abril de 1986](#)

Dispõe sobre os serviços de concretagem e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

- ✓ [n. 052, de 25 de agosto de 1994](#)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões.

- ✓ [n. 053, de 9 de novembro de 1994](#)

Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operações de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas.

- ✓ [n. 056, de 5 de maio de 1995](#)

Dispõe sobre o Registro, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica de Redes de Emissoras de Televisão, Rádio AM e Rádio FM e dá outras providências.

- ✓ [n. 058, de 9 de agosto de 1996](#)

Dispõe sobre procedimentos relativos ao recolhimento de ART - Múltipla Mensal.

- ✓ [n. 063, de 5 de março de 1999](#)

Dispõe sobre responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos.

- ✓ [n. 064, de 30 de abril de 1999](#)

Dispõe sobre o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pertinente aos trabalhos que abrangem as jurisdições de diversos Creas.

✓ [n. 067, de 16 de junho de 2000](#)

Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.

✓ [n. 077, de 3 de novembro de 2005](#)

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos do Crea-RS para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico –CAT. **Revoga a I. P. n° 068, de 03/01/2005.**

1.4 Atos Normativos do Crea –RS em vigor

✓ [n. 002, de 11 de maio de 1984](#)

Estabelece critérios para o registro de responsabilidade técnica do laudo geológico para fins de viabilização do parcelamento do solo urbano.

✓ [n. 003, de 17 de dezembro de 1993](#)

Dispõe sobre procedimentos para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de aviação agrícola.

✓ [n. 002, 13 de maio de 1994](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na regularização de edificações iniciadas ou concluídas sem a participação efetiva de responsável técnico.

✓ [n. 003, 13 de maio de 1994](#)

Dispõe sobre o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades de pesquisa e lavra de substâncias minerais.

✓ [n. 005, 12 de dezembro de 1997](#)

Dispõe sobre procedimentos relativos ao recolhimento de ART Múltipla Mensal (ART-MM).

Observação:

(1) Pela regulamentação da época, os Creas estavam autorizados a publicar os Atos Normativos no Diário Oficial do estado antes de submetê-los ao Confea.

(2) A partir de 16/12/1999 (Resolução n. 440), os atos normativos dos Regionais passaram a ser nomeados em ordem seqüencial pelo Confea, após a homologação.

1.5 Decisões do Plenário do Crea –RS

✓ [PL/RS-101/2007](#)

Aprova a Deliberação nº101/2007 do Grupo de Trabalho de Uniformização de Procedimentos, que estabelece procedimentos administrativos para o registro de ARTs não realizados na época devida.

1.6 Instruções da Presidência em vigor

✓ [n. 002, de 2 de maio de 2003](#)

Estabelece situações em que valores relativos a taxas de ARTs serão devolvidos.

✓ [n. 004, de 2 de maio de 2003](#)

Dispõe sobre a expedição de certidões de acervo técnico.

✓ [n. 005, de 2 de maio de 2003](#)

Dispõe sobre o recebimento de ARTs de órgãos públicos.

✓ [n. 059, de 01 de abril de 2004](#)

Estabelece procedimentos para a instrução e apreciação das prestações de contas relativas aos convênios de repasse de taxas de ARTs.

✓ [n. 062, de 02 de agosto de 2004](#)

Define as situações em que valores de taxas de ARTs serão devolvidos.

✓ [n. 068, de 03 de janeiro de 2005](#)

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos do Crea-RS para fins de emissão de Certidão Acervo Técnico-CAT.

✓ [n. 069, de 08 de abril de 2005](#)

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos diversos setores do Crea-RS para utilização da ART Modelo Nacional.

✓ [n. 077, de 3 de novembro de 2005](#)

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos do Crea-RS para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico –CAT. **Revoga a I. P. n° 068, de 03/01/2005.**

1.7 Normas das Câmaras Especializadas

1.7.1 - Câmara de Arquitetura

Normas de Fiscalização

✓ [NF 01/90](#)

Objetiva a fixação de critérios e parâmetros para o registro no Crea-RS, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelas atividades de projeto e execução de Conjuntos Arquitetônicos.

✓ [NF 02/94](#)

Define critérios, parâmetros e atribuições para fiscalização e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para atividades de projetos e execução de obras em monumentos.

✓ [NF 01/02](#)

Tem como objetivo fixar os critérios e parâmetros para fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas atividades de projeto, execução e manutenção de veículos publicitários/comunicação.

1.7.2 - Câmara de Engenharia Elétrica

✓ [Norma 001/2009](#)

Dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica de profissionais da modalidade eletricitista por pessoa jurídica e dá outras providências.

1.7.3 – E Câmara de Geologia e Engenharia de Minas

✓ [Norma 06/05](#)

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

1.7.4 –F Câmara de Engenharia Industrial

✓ [Norma 15-97](#)

Dispõe sobre ART nas atividades de assessoria, assistência e consultoria técnica e desempenho de cargo e função para empresas enquadradas em regime especial de fiscalização na área da Engenharia Industrial.